PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.000, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986 =

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1987, os seguintes auxílios ou subvenções:

CÓDIGO	ÓRGÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	R E C U R S O S	
			P R Ó P R I O S	T O T A L
		RECURSOS PRÓPRIOS		
	2	EXECUTIVO		
	2.3	Serviço de Administração		
3210		Transferências Intragovernamentais		
3212		Subvenções Econômicas		
		I - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina - EMDA	250.000,00	250.000,00
	2.5	Serviço de Educação, Cultura, Esp. e Turismo		
3212		Subvenções Econômicas		
		I - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA	1.252.000,00	
		II - Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - F.E.O.	540.000,00	1.792.000,00

3230		Transferências a Instituições Privadas		
3230		Subvenções Sociais		
		I - Casa da Cultura	4.000,00	
		II - A.P.M. Escolas Estaduais e Municipais	336.000,00	340.000,00
4300		Transferências de Capital		
4310		Transferências Intragovernamentais		
4311		Auxílios para Despesas de Capital		
		I - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA	5.000,00	5.000,00
	2.6	Saúde, Saneamento e Serviço Social		
3230		Transferências a Instituições Privadas		
3231		Subvenções Sociais		
		I - Hospital Espírita de Marília	20.000,00	
		II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E.	9.000,00	
		III - Rede Feminina de Combate ao Câncer	2.250,00	
		IV - AFEA - Hospital Psiquiátrico Espírita de Adamantina	155.000,00	
		V - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Adamantina - APAMIA	20.000,00	
		VI - Associação e Oficina Caridade Sta. Rita Cássia	6.000,00	
		VII - Associação e Oficina Religiosa N.S. Fátima	6.000,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

		VIII - Conselho Particular São Vicente de Paula	8.000,00	
		IX - Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	20.000,00	
		X - Lar dos Velhos - Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo	15.000,00	
		XI - Lar Cristão de Meninas	15.000,00	
		XII - Lar Infantil Santo Antonio	15.000,00	
		XIII - Associação do Pão dos Pobres	6.000,00	
		XIV - Polícia Mirim de Adamantina	130.000,00	
		XV - Instituto de Educação Madre Clélia	10.000,00	
		XVI - Associação dos Alcoólatras Anônimos de Adamantina	5.000,00	
		XVII - Fundação Antonio Prudente	2.250,00	
		XVIII - Clube de Mães Joana de Angelis	3.000,00	
		XIX - Clube de Mães Maria Dolores	3.000,00	
		XX - Associação dos Usuários do Centro Comunitário das Vilas	3.000,00	
		XXI - Associação dos Usuários do Centro Comunitário do Jardim Adamantina	3.000,00	
		XXII - Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Joaquina	3.000,00	
		XXIII - Associação dos Usuários do Centro Comunitário da Vila Ipiranga	3.000,00	462.500,00
		T O T A L G E R A L.....		2.849.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

R E S U M O

Transferências Correntes	CZ$ 2.844.500,00	
Transferências de Capital	CZ$ 5.000,00	CZ$ 2.849.500,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de novembro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/86.

IVO F. DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor Financeiro